



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 050/2025.

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 0920, DE 24 DE JUNHO DE 2015, PARA PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APIACÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, Júlio César dos Santos no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal, encaminha à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 0920, de 24 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica prorrogado, até o dia 30/06/2027, o Plano Municipal de Educação instituído por esta Lei, mantidas suas diretrizes, metas e estratégias constantes do Anexo Único, até a aprovação de novo plano municipal."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2025.


JULIO CÉSAR DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 050/2025.

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as)

O presente Projeto de Lei visa prorrogar a vigência do Plano Municipal de Educação (PME), instituído pela Lei Municipal nº 0920/2015, por mais 5 (cinco) anos, estendendo seu prazo até 30/06/2027.

A medida é fundamentada na necessidade de assegurar a continuidade das políticas públicas educacionais e a observância das metas estabelecidas, muitas das quais ainda estão em fase de implementação ou não foram integralmente cumpridas.

Tal norma criou um precedente jurídico e administrativo que justifica a adoção da mesma medida no âmbito municipal, resguardando o planejamento estratégico e o compromisso com as diretrizes nacionais de educação.

Diante disso, torna-se imprescindível instituir o Fórum Municipal de Educação e iniciar, ainda neste ano, as ações de diagnóstico e escuta participativa, de modo a elaborar um novo plano educacional condizente com a realidade local.

Por fim, destaca-se que a prorrogação do PME vigente confere segurança jurídica à Administração Pública e evita lacuna legal no planejamento da política educacional municipal. Ante o exposto, solicitamos o apoio e aprovação desta proposição legislativa por esta Egrégia Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 30 de junho de 2025.


JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal